



LEI MUNICIPAL Nº. 3.969/2015

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial para construção do PNI – Programa Nacional de Imunização na sede da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)** para construção das dependências do PNI – Programa Nacional de Imunização, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 2º- Os recursos necessários à Abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, correrão por conta da anulação parcial de Dotações Orçamentárias, conforme estabelece o Artigo 43, Paragrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial objeto desta Lei será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal, com indicação da classificação da despesa, até onde for possível, e das dotações orçamentárias a serem anuladas.

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder, por Decreto, a readequação dos instrumentos de planejamentos: PPA, LDO e LOA.

Art. 5º- Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado, durante o exercício 2015, abrir Créditos Suplementares para ajustes do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 19 de fevereiro de 2015.

ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito